



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
CNPJ: 04.855.151/0001-82

---

**PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO  
PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021**

**PREÂMBULO**

O responsável pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Primavera, Estado do Pará, vem apresentar o Parecer Conclusivo sobre as contas do exercício econômico e financeiro de 2021, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios e demais legislações sobre a matéria.

**RELATÓRIO**

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

**BALANÇO ORÇAMENTARIO**

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Primavera, Estado do Pará, foi aprovado pela Lei Municipal nº 2.910 de 30 de novembro de 2020.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:

O valor fixado pela Lei Orçamentária no exercício foi de R\$- 1.656.757,00 (Hum Mil seiscientos e cinquenta e seis, setecentos cinquenta e sete reais), cumprindo assim o Executivo com o estipulado na Lei 2.910/2020. E o valor executado pelo Legislativo foi de R\$ 1.553.769,96 (Hum milhão, quinhentos cinquenta e três mil, setecentos sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

a) – Resultado da Previsão (-) Receita Executada = se (+) Déficit de Previsão:

se (-) Superávit de Previsão:

*Contas*



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
CNPJ: 04.855.151/0001-82

Despesa fixada (-) Despesa Executada = se (+) Déficit de Previsão

Se (-) Superávit

Previsão Receita	Execução	Diferença	Fixação Despesa	Execução	Credito Adicional
1.656.757,00	1.553.769,96	102.987,04	1.656.757,00	1.553.968,45	102.788,55

O município de Primavera repassou ao Legislativo o valor previsto na Lei Orçamentaria e atendeu o disposto no art. 29 – A. da Constituição Federal e efetivou no exercício de 2021 o repasse 100%, do valor equivalente a 7% ficando dentro do percentual previsto no art. 29-A.

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art. 159, da Constituição Federal.

No Controle Contábil das operações financeiras e extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, tanto as previdenciárias como as de Imposto de Renda Retido na Fonte.

## CONTRATOS E LICITAÇÕES

As formalizações dos Processos Licitatórios e dos Contratos obedeceram a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devidamente inseridas as cláusulas essenciais.

## FOLHA DE PAGAMENTO

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

*Defeitos*



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
CNPJ: 04.855.151/0001-82

Limite Legal para gastos totais – LOA – Orçamento do Legislativo	1.656.757,00
Limite para Folha de Pagamento = 70% do limite total da receita do legislativo	1.159.729,90
<b>Despesas com a Folha de Pagamento</b>	<b>00000= 46,43%</b>

As contas do exercício foram colocadas a disposição do contribuinte mediante a publicação em mural do Legislativo e no Portal da Transparência de Acesso a Informação [www.camaraprimavera.pa.gov.br](http://www.camaraprimavera.pa.gov.br) conforme Lei Complementar nº 131/2009 e aos art.48, II, e 48-A da lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e ao art. 38, inciso XVII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011. art. 209 da Constituição Estadual e art. 31 § 3º. Da Constituição Federal,. E de acordo com nossos levantamentos não foi constatado nenhum questionamento ou denuncia sobre a legitimidade das mesmas ate o presente momento.

**PARECER**

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2021, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito as contas do Exmo. Sr. Rosivaldo Dantas Vieira, presidente do Poder Legislativo, do exercício econômico e financeiro de 2021, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2021, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas deste departamento de Controle Interno.

E o relatório e parecer.

Primavera - Pará, 31 de janeiro de 2022.

*Elizabeth Nascimento Farias Santos*  
**Controlador Interno**

**Elizabeth M. Farias Santos**  
CONTROLADOR INTERNO  
PORTARIA Nº 057/2021